****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 23, Ano 63, Terça-feira.**

**06 de Fevereiro de 2018**

**Secretarias, pág. 01**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

**2017-0.168.804-9**

SMTE - Apuração Preliminar. I – No exercício da competência

que me foi atribuída por Lei, à vista da manifestação da

Comissão de Apuração Preliminar – CAP, por intermédio de sua

Presidente, constituída pelas Portarias nº 127/2017/SMTE-GAB,

AUTORIZO a prorrogação de prazo, por mais 40 (quarenta) dias,

para a conclusão do procedimento de apuração.

**2017-0.114.254-2**

Celia Alas Rossi - Valores pagos indevidamente por erro

operacional. I – No exercício da competência que me foi atribuída

por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no

presente processo administrativo, especialmente a justificativa

do interessado e o parecer da Assessoria Jurídica, o qual acolho,

com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 14.141/2006,

regulamentado pelo Decreto Municipal 51.714/2010, DEFIRO

o pedido formulado pela servidora Celia Alas Rossi, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.946.388-45, para encerrar o procedimento de cobrança dos valores pagos pela Administração Pública a título de gratificação, pelas razões de fato e de direito apresentadas aos autos em epígrafe

**EXTRATO**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

**6064.2017/0000678-4**

Cedente: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Cessionária: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA.

Objeto: Cessão de Uso de bens moveis pertencentes a

Cedente e descritos no Anexo I, em favor da Cessionária, que

ficarão alocados no Centro de Formação Cultural de Cidades Tiradentes.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura.

Data da assinatura: 23/01/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Sergio Luiz de

Moraes Pinto, pela Fundação Paulistana.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**Do Processo Administrativo 2017 – 0.143.219-2**

I – No exercício da competência a mim conferida, no termos

do inciso I do art. 14 da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de

2015 e Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto

n. 56.507/2014, AUTORIZO a emissão das Notas de Empenhos

por estimativa liquidação e pagamento, nos valores estimados

de R$ 23.187,00 (vinte e três mil cento e oitenta e sete reais),

onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.47.00.

02, em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL,

CNPJ n°. 29.979.036/0001-40, para fazer frente às despesas da

Fundação com obrigações tributárias e contributivas no âmbito

das bolsas concedidas aos profissionais do PRONATEC durante

o exercício de 2018, como também as suplementações que se

fizerem necessárias, e também os cancelamentos de saldos não

utilizados das Notas de Empenhos, durante o exercício de 2018.

**DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PROCESSO Nº 6064.2018/0000052-4**

Transferência de Recursos – SSecretaria Municipal do Trabalho

e Empreendedorismo - SMTE - Programa Operação Trabalho

- Projeto "POT Transcidadania LGBT".

1- Diante dos elementos que instruem o presente, com

fundamento no Art. 11 do Decreto nº 58.070, de 16 de janeiro

de 2018, em especial a manifestação do Departamento de

Políticas para a LGBTI, sob o documento SEI nº 6547704, AUTORIZO

a emissão de “Reserva com Transferência” de recursos

para a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

- SMTE, Unidade Orçamentária 30.10, visando a manutenção do

Programa Operação Trabalho - Projeto “POT Transcidadania”,

conforme Termo de Aditamento nº 05 do Termo de Cooperação

011/2014/SDTE.

2- AUTORIZO, em conseqüência, a emissão da correspondente

nota de reserva onerando a dotação nº

34.10.14.422.3018.4.319.33.90.48.00-00 – Políticas, Programas

e Ações para a População LGBT – Outros Auxílios Financeiros

a Pessoa Física no valor total de R$ 1.082.240,00 (um milhão,

oitenta e dois mil duzentos e quarenta reais), bem como, o

cancelamento de saldos não utilizados.

**Secretarias, pág. 12**

**SANTO AMARO**

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**DESPACHO**

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

Assunto: Termo de Cooperação - CAT

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos

da competência delegada a mim pela Lei nº 13.399/2002,

autorizo a prorrogação da utilização do espaço de aproximadamente

106 (cento e seis) m2, no prédio sede desta Prefeitura

Regional Santo Amaro, nº 54 - térreo, pelo período de 24 (vinte

e quatro) meses, a contar da data de assinatura do 4º Termo de

Aditamento do Termo de Cooperação, firmado entre as partes.

**Secretarias, pág. 16**

**FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA SF, SMG, SGM, SMJ nº 02, de 05**

**de fevereiro de 2018.**

**Dispõe sobre os procedimentos específicos para a**

**execução orçamentária e financeira no exercício de 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, o **SECRETÁ-**

**RIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, o **SECRETÁRIO DO GOVERNO**

**MUNICIPAL** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA**, no

uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 53.687,

de 02 de janeiro de 2013, que cria a Junta Orçamentário-

-Financeira – JOF,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 58.070, de

16 de janeiro de 2018, que fixa as normas referentes à execução

orçamentária e financeira para o exercício de 2018,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. A execução da despesa orçamentária pelas Unidades

Orçamentárias da Administração Direta, suas Autarquias e

Fundações e Empresa Estatal Dependente, Fundos Municipais,

bem como do Poder Legislativo, obedecerá aos valores das

Cotas Orçamentárias por Dotação, na conformidade dos limites

estabelecidos nos Anexos I e II integrantes desta Portaria, observadas

as seguintes regras:

I – a cota orçamentária inicial para as atividades orçamentárias

das Fontes “00 – Tesouro Municipal" e "08 – Tesouro

Municipal Vinculado" será concedida para o exercício, exceto

para os casos previstos no § 3º, art. 3º do Decreto nº 58.070/18;

II – a cota para projetos de Fonte “00 – Tesouro Municipal”

será alocada mediante encaminhamento de planilha

consolidando os compromissos decorrentes dos projetos em

andamento, acompanhada de detalhamento de seus respectivos

cronogramas de desembolso e após avaliação pela Junta

Orçamentário-Financeira – JOF, nos termos do § 4º do art. 3º e

do § 1º do art. 7º ambos do Decreto nº 58.070/18;

III – a cota orçamentária destinada às Operações Especiais

será concedida, especificamente, de acordo com a solicitação

do Órgão responsável, nos termos do § 5º, art. 3º do Decreto

nº 58.070/18.

§ 1º. As cotas orçamentárias dos Órgãos poderão ser

alteradas por determinação da JOF, a qualquer tempo, visando

compatibilizar as liquidações de despesas com a evolução das

receitas, em conformidade com o previsto no art. 44 da Lei nº 16.693/17.

§ 2º. As cotas orçamentárias liberadas estão em consonância

com a capacidade de arrecadação da receita orçamentária

estimada, ensejando que nas eventuais necessidades adicionais

de cota orçamentária para executar determinada despesa seja

considerada, inicialmente, a redução de outras despesas do órgão.

§ 3º A Assessoria Econômica – ASECO, informará à Subsecretaria

de Planejamento e Orçamento Municipal - SUPOM, ambas

da Secretaria Municipal da Fazenda, após o encerramento

de cada bimestre, a receita realizada no bimestre de referência,

destacando a base para a apuração dos recursos vinculados à

Educação, nos termos do art. 208 da Lei Orgânica do Município

de São Paulo – LOM e para a Saúde, nos termos da Emenda

Constitucional nº 29/2000, para viabilizar o cumprimento do

art. 42 da Lei nº 16.693/17.

Art. 2º. Compete aos Órgãos e às Unidades Orçamentárias:

I – a correta identificação dos itens de despesas e Detalhamento

das Ações – DA nas respectivas notas de empenho,

sendo de responsabilidade intrínseca, inerente e solidária da

unidade de finanças e orçamento do Órgão e do Ordenador

de Despesa;

II – o gerenciamento das suas disponibilidades de cotas,

atentando para que, em nenhuma hipótese, sejam utilizadas

para a realização de novas despesas, em detrimento das já

existentes e a aplicação em finalidade diversa daquela para o

qual foi liberado o recurso, em conformidade com as orientações

constantes nos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto nº 58.070/18.

§ 1º. A identificação incorreta dos itens de despesa ou DA

nas respectivas notas de empenho acarretará o bloqueio da

liberação de cotas orçamentárias até a adequação do enquadramento.

§ 2º. A alocação de cotas no Sistema SOF será vinculada

por dotação orçamentária, de acordo com as respectivas autorizações.

Art. 3º. As cotas orçamentárias iniciais atribuídas às Autarquias, Fundações e Empresa Estatal Dependente são as definidas no Anexo II desta Portaria.

§ 1º. As liberações de cotas orçamentárias posteriores estarão

condicionadas ao cumprimento dos parágrafos §§ 6º e 7º

do artigo 3º do Decreto nº 58.070/18.

§ 2º. O Departamento de Administração Financeira - DEFIN,

da Secretaria Municipal da Fazenda, efetuará o repasse

financeiro referente à execução descentralizada da fonte “00 –

Tesouro Municipal” às Autarquias, Fundações e Empresa Estatal

Dependente, no primeiro dia útil de cada decêndio, até o limite

das cotas orçamentárias autorizadas, conforme Anexo II desta

Portaria e mediante solicitação prévia acompanhada de Fluxo

de Caixa que justifique o valor solicitado e de avaliação preliminar

da secretaria a qual esteja vinculada.

Art. 4º. As dotações com fonte de recurso diversa da fonte

"00 – Tesouro Municipal" serão mantidas indisponíveis e sua

liberação poderá ser solicitada mediante processo SEI específico

a ser encaminhado à Subsecretaria de Planejamento e

Orçamento Municipal - SUPOM, da Secretaria Municipal da

Fazenda, acompanhada de informações quanto às condições

formalizadas para o ingresso da respectiva fonte, bem como

de detalhamento do cronograma físico-financeiro, no caso de

obras, e outras informações de natureza financeira, como por

exemplo extrato bancário, para subsidiar a decisão da JOF.

§ 1º. Em complemento ao disposto no caput deste artigo,

em havendo a respectiva adequação orçamentária para fins de

liberação de cota, poderão ser considerados os saldos financeiros

de ano anterior e os respectivos ingressos das receitas correspondentes.

§ 2º. Excetuam-se do caput deste artigo as atividades que

possuírem recursos financeiros de fonte diversa da fonte “00

– Tesouro Municipal”, mas com repasses contínuos, cuja cota

inicial foi estabelecida nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 3º. Para as despesas financiadas por fontes diversas e

que possuírem contrapartida de fonte “00 – Tesouro Municipal”

deverá ser apresentado no mesmo documento o cronograma

físico-financeiro das diferentes fontes.

Art. 5º. A execução de recursos provenientes de Nota de

Reserva com Transferência - NRT nos termos do art. 11 do

Decreto nº 58.070/18 onera as cotas da unidade cedente, pelo

qual a solicitação de cotas, nos termos do art. 3º do Decreto nº

58.070/18, quando necessária, deverá ser providenciada pela

respectiva unidade cedente.

§ 1º Nos casos em que a NRT for entre uma unidade orçamentária

da Administração Direta e uma entidade da Administração

Indireta, o titular da unidade/entidade cedente declarará expressamente a entidade que executará os referidos recursos por delegação, bem como a respectiva finalidade, por meio de despacho próprio.

§ 2º Para fins de controle das transferências realizadas

nos termos do caput deste artigo, os procedimentos contábeis,

financeiros e de execução orçamentária ocorrerão no âmbito da

unidade/entidade cedente, sendo que a responsabilidade pela respectiva execução da despesa orçamentária é solidaria entre cedente e executor.

§ 3º A unidade cedente deverá acompanhar a respectiva

execução dos recursos de forma imediata no Sistema de Orçamento

e Finanças - SOF. Desta forma, fica dispensado relatório

orçamentário-financeiro específico, além dos disponibilizados no SOF.

§ 4º Para a execução dos recursos transferidos, a unidade/

entidade executora deverá requisitar acesso especifico à Coordenadoria

do Orçamento – CGO, da Secretária Municipal da

Fazenda, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI,

abrindo um processo especifico com o tipo “Orçamento –

Reserva com Transferência”, devendo conter o formulário de

acesso, conforme Anexo III, e cópia de despacho para os casos

previstos no § 1º deste artigo. Após a validação das informações

a CGO encaminhará o processo SEI à Divisão de Gerenciamento

do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO para o

procedimento de efetivação do acesso no SOF.

Art. 6º. Os casos omissos e situações excepcionais serão

resolvidos pela JOF.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Servidores, pág. 35**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Lei municipal n° 10.793/89, do artigo 3° da Lei

15.362/2011, do Estatuto Social da Fundação Paulistana de

Educação, Tecnologia e Cultura, aprovado pelo Decreto nº

56.507/2015, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo

tratado no Processo SEI nº 8110.2017/0000308-9:

COMUNICA:

1. O chamamento do candidato abaixo relacionado para

prestar serviço, por contratação por tempo determinado, para a

função de Professor de Ensino Técnico – Farmácia (1), na Escola

Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, localizada na Av.

Dos Metalúrgicos, 1945, Cidade Tiradentes.

2. NOME E PROFESSOR DE:

FABIO DOS SANTOS MOURA – FARMÁCIA

**Servidores, pág. 38**

**ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PAULO**

**COMUNICADO 034/EMASP/2018**

**ASSUNTO:** Inscritos para o **curso PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO**

**SOBRE O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES**

**DA SOCIEDADE CIVIL – O CADASTRO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (CENTS): ASPECTOS LEGAIS E OPERAÇÃO DO SISTEMA**

**CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

Data: 08/02/2018

Horário: 09H00 ÀS 13H00

Local: Escola Municipal de Administração Pública de São

Paulo - EMASP

Rua Boa Vista, 280 - 3º andar - Centro

**CARGA HORÁRIA**: 04 h/presenciais



**COMUNICADO 037/EMASP/2018**

**ASSUNTO:** Inscritos para o **curso PROGRAMA FERRAMENTAS**

**DE GESTÃO DA QUALIDADE - FGQUALI MÓDULO**

**1: HISTÓRICO E METODOLOGIAS PRINCIPAIS**

**CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

Data: 08/02/2018

Horário: 09h00 ÀS 18h00

Local: Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP

RUA BOA VISTA, 280 - 3º ANDAR - CENTRO

**CARGA HORÁRIA**: 08 h/presenciais



**Editais, pág. 51**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP**

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Aos 05 dias de fevereiro de 2018, às 14h30m, sob a presidência

do Senhor Cesar Azevedo, Casa Civil, realizou-se a 5ª

reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Administração

Pública – COMAP de 2018, na sala de reuniões do

décimo andar, estando presentes os seguintes membros: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, SMF, Fábio Teizo, de SMG, Tarcila Peres dos Santos de SGM, Vladimir de Sousa Alves de SMJ e Júlio Serson de SMRI.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 5051, de 20 de

março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados

por meio da Portaria 333, de 10 de novembro de 2017.

Dado início a 5ª reunião extraordinária de 2018, segue

abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações

formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n° 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:



**Licitações, pág. 75**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000007-7**

SMTE e Ark Tec Guarda de Documentos Ltda - 4º Termo

de Aditamento. I – No exercício da competência que me foi

atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos

no presente, especialmente a manifestação da Supervisão

Geral de Administração e Finanças, da Supervisão de Execução

Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica

desta Pasta, o qual acolho, com fundamento nos artigos 57,

inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como da Lei Municipal

nº 13.278/2002 e do Decreto Municipal de nº 44.279/03

atualizado, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do

Contrato n° 001/2014/PMSP/SDTE, atual SMTE celebrado com a

empresa Ark Tec Guarda de Documentos Ltda., inscrita no CNPJ

sob n° 65.689.895/0001-69, pelo período de 12 (doze) meses,

contados a partir de 13/02/2018, cujo objeto é a prestação de

serviços de guarda, armazenamento, conservação, arquivamento,

transporte e gerenciamento de documentos dos arquivos

permanentes e ativos produzidos por esta Pasta, no valor global

estimado de R$ 43.973,48 (quarenta e três mil, novecentos

e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). II – Desta

forma, face às normas e procedimentos fixados pelo Decreto

Municipal nº 58.070/2018, AUTORIZO a emissão das respectivas

Notas de Reserva e Empenho, onerando as seguintes dotações:

30.10.11.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00, 30.10.11.333.3019

.8.088.3.3.90.39.00.00, 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.0

0.00 e 30.10.12.366.3019.8.083.3.3.90.39.00.00, em respeito

ao princípio da anualidade financeira, deverá o restante das

despesas onerar dotação própria do exercício vindouro, observando,

no que couber, as disposições das Leis Complementares

n° 101/00 e n° 131/09 (LRF).

**Tribunal de contas, pág. 109**

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM**

**PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR**

**(ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)**

**R E L A Ç Ã O 0 5 / 2 0 1 8**

APOSENTADORIAS: APROVADOS OS ATOS E/OU CONHECIDOS

EVENTUAIS APOSTILAMENTOS/PORTARIAS PROCEDIDOS

NOS TÍTULOS COMPETENTES:

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE DOMINGOS DISSEI

28)TC 4.355/17-80 – Terezinha Felix Pinto RF 615.136.1/2

Agente de Apoio – SMTE – Voluntária, por tempo de contribuição,

com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA

2017-0.003.729-0)